



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional da 5ª Região
Gabinete da Presidência

ATO GP N. 60, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa n. 2, de 4 de julho de 2024, que regulamenta as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 343, de 9 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências, alterada pela Resolução n. 573, de 26 de agosto de 2024; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 8131/2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n. 2, de 4 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

.....

§ 5º Para fins de manutenção das condições especiais de que trata o art. 4º, deverá ser apresentado laudo médico, conforme prazo a ser estabelecido pela perícia técnica ou equipe multidisciplinar, não superior a 5 (cinco) anos, que ateste a permanência da situação que deu ensejo à concessão.

§ 5º-A O laudo médico que ateste deficiência de caráter permanente, quando se tratar do magistrado(a) ou servidor(a) deficiente, terá validade por prazo indeterminado, de modo que não será exigida, nesta hipótese, a submissão ao prazo disposto no § 5º deste artigo.

§ 6º A condição especial de trabalho deferida ao magistrado(a) ou ao servidor(a) não será considerada como motivo para impedir o regular preenchimento dos cargos vagos da unidade em que estiverem atuando.

Fl. 2 Ato GP n. 60, de 2025

§ 7º A hipótese de trabalho na condição especial prevista nesta Instrução Normativa não está sujeita ao limite percentual de que trata a Instrução Normativa n. 1, de 3 de março de 2023.

.....”(NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JÉFERSON MURICY
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 05.02.2025, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

*Fernando Lebre – Analista Judiciário
Núcleo de Preservação da Memória Institucional --
NUPEME*